



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

---

**LEI Nº 276 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº  
010 de 29 de dezembro de 2006 e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal nº 0010 de 29 de dezembro de 2006 – Que Dispõe sobre a Criação e Regulamentação das Carreiras de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 13** - Aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, direitos e deveres dispostos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci.*

***Parágrafo Único** – Para fins do adicional por tempo de serviço considera-se todo o tempo de serviço prestado como agente ao município de Araci decorrente de processo seletivo para o cargo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2018; 59º da Emancipação Política do Município.

**Antônio Carvalho da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**